UNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2014 MODALIDADE: Tomada de Precos Nº 002/2014

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, situada à Rua do Comércio, n.º 1304, torna publico, para conhecimento de interessados, que realizará certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo - Menor preço Menor preço - Unitário por Item, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.
- 1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia 12/03/2014, até às **08:00** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.
- 1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **08:10** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2014. Sendo:

Item	Lote	Descrição	Un.	Qtd.	Vlr.	Vlr.
					Unit.	Total
1	DMER	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	un	12	1.493,50	17.922,00
		RADIAL, COM NO MINIMO DE 20,5MM DE				
		PROFUNDIDADE DE SULCO, CAPACIDADE				
		MINIMA DE CARGA H. 1ª LINHA				
2	DMER	PNEU 1000X20 16 LONAS CONVENCIONAL LISO	un	12	974,00	11.688,00
		COM NO MINIMO DE 16 MM DE				
		PROFUNDIDADE DE SULCO, CAPACIDADE				
		MINIMA DE CARGA H. 1ª LINHA				
3	DMER	PNEU 1000X20 16 LONAS CONVENCIONAL	un	12	1.092,00	13.104,00
		BORRACHUDO COM NO MINIMO DE 19,5 MM				
		DE PROFUNDIDADE DE SULCO, CAPACIDADE				
		MINIMA DE CARGA H. 1ª LINHA				
4	DMER	PNEU 1000X20 16 LONAS MISTO RADIAL COM	un	12	1.413,75	16.965,00
		NO MINIMO DE 16MM DE PROFUNDIDADE DE				
		SULCO, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA H. 1ª				
		LINHA				
5	DMER	PNEU 17,5X25 16 LONAS, CONVENCIONAL,	un	4	3.898,00	15.592,00
		COM NO MINIMO DE 25 MM DE				
		PROFUNDIDADE DE SULCO. 1ª LINHA				
6	DMER	PNEU 1400X24 16 LONAS, CONVENCIONAL,	un	14	2.664,50	37.303,00
		COM NO MINIMO DE 25MM DE				
		PROFUNDIDADE DE SULCO. 1ª LINHA				
7	DMER	PNEU 19/5L/24 TRASEIRO, CONVENCIONAL 12	un	4	3.051,75	12.207,00
		LONAS, COM NO MINIMO DE 27MM DE			ĺ	ĺ
		PROFUNDIDADE DE SULCO, CAPACIDADE				
		MINIMA DE CARGA 3,450 KG., 1ª LINHA				
8	DMER	PNEU 175/70 R13 RADIAL, COM NO MINIMO DE	un	8	175,25	1.402,00

UNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

	T		1	ı		I
		8,5MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO., 1ª				
0	DMER	LINHA. PNEU 265/75R16 S/ATR		4	761.50	2.046.00
9	AGRICULTURA	PNEU 750X16 12 LONAS CONVENCIONAL LISO,	un un	4 16	761,50 475,67	3.046,00 7.610,72
1	AGRICULTURA	COM NO MINIMO DE 10,5 MM DE	un	10	4/3,0/	7.010,72
		PROFUNDIDADE DE SULCO., 1ª LINHA.				
2	AGRICULTURA	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO,	un	4	1.756,75	7.027,00
		COM NO MINIMO DE 19,0MM DE	,,,,,,			,
		PROFUNDIDADE DE SULCO, 1ª LINHA.				
3	AGRICULTURA	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO, COM NO	un	10	1.689,25	16.892,50
		MINIMO DE 19,0MM DE PROFUNDIDADE DE				
		SULCO, 1ª LINHA.				
4	AGRICULTURA	PNEU 12,5/80 R18 CONVENCIONAL 12 LONAS,	un	4	1.090,00	4.360,00
		COM NO MINIMO DE 26,0MM DE				
	+ CD + CT + T + T + T	PROFUNDIDADE DE SULCO, 1ª LINHA.			210 = 2	102600
5	AGRICULTURA	PNEU 165/70 R 13 RADIAL, COM NO MINIMO DE	un	8	240,75	1.926,00
		8,0MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, 1ª				
6	AGRICULTURA	LINHA. PNEU 18,4-34 BORRACHUDO CONVENCIONAL	1110	2	3.114,00	6.228,00
0	AGRICULTURA	12 LONAS, 1 ^a LINHA.	un	2	3.114,00	0.228,00
7	AGRICULTURA	PNEU 14,9-24 BORRACHUDO, CONVENCIONAL	un	2	1.765,00	3.530,00
,	rididecEreiar	CO NO MINIMO 8 LONAS, 1ª LINHA.	un	_	1.705,00	3.330,00
8	AGRICULTURA	PNEU 18,4-30 BORRACHUDO CONVENCIONAL	un	2	2.719,00	5.438,00
		12 LONAS, 1ª LINHA.	,,,,,,		_,, _,,,	
9	AGRICULTURA	PNEU 12,4-24 BORRACHUDO CONVENCIONAL,	un	2	1.436,25	2.872,50
		NO MINIMO 8 LONAS, 1 LINHA.			ŕ	ŕ
10	AGRICULTURA	PNEU 175/70 R13 RADIAL, COM NO MINIMO DE	un	20	175,25	3.505,00
		8,5MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, 1ª				
	+ CD + CT + T + T + T	LINHA.				
11	AGRICULTURA	PNEU 1300/24 BORRACHUDO CONVENCIONAL	un	2	2.116,25	4.232,50
		COM NO MINIMO 25,4MM DE PROFUNDIDADE				
12	AGRICULTURA	DE SULCO 12 LONAS 1ª LINHA PNEU 19/5L/24 TRASEIRO CONVENCIONAL 12	1110	4	2.911,50	11.646,00
12	AGRICULTURA	LONAS, COM NO MINIMO DE 27 MM DE	un	4	2.911,30	11.040,00
		PROFUNDIDADE DE SULCO CAPACIDADE DE				
		CARGA 3.450 KG 1ª LINHA				
1	EDUCAÇÃO	PNEU 215/75 R 17,5 LISO RADIAL, COM NO	un	8	806,75	6.454,00
	,	MINIMO DE 13,5MM DE PROFUNDIDADE DE			ĺ	
		SULCO, 1 ^a LINHA.				
2	EDUCAÇÃO	PNEU 900X20 BORRACHUDO CONVENCIONAL,	un	4	858,67	3.434,68
		NO MINIMO 14 LONAS COM NO MINIMO DE				
		19,5MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO,				
2	EDVICE GT O	CAPACIDADE MINIMA DE CARGA H., 1ª LINHA.			240.25	2 00 5 50
3	EDUCAÇÃO	PNEU 195/65 R15 RADIAL, COM NO MINIMO DE	un	6	349,25	2.095,50
		9,0MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, 1ª LINHA.				
4	EDUCAÇÃO	PNEU 225/70 R15 RADIAL, COM NO MINIMO DE	1110	6	494,00	2.964,00
4	EDUCAÇAU	10,5MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, 1 ^a	un	0	494,00	2.904,00
		LINHA.				
5	EDUCAÇÃO	PNEU 900X20 LISO CONVENCIONAL , 1º LINHA.	un	4	764,00	3.056,00
6	EDUCAÇÃO	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL BORRACHUDO, 1 ^a	un	10	898,33	8.983,30
	, -	LINHA.				,-
7	EDUCAÇÃO	PNEU 165/70 R13 RADIAL, COM NO MINIMO DE	un	6	169,75	1.018,50
		8,0MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, 1ª				
		LINHA.				
8	EDUCAÇÃO	PNEU 1000X20 16 LONAS MISTO RADIAL COM	un	4	1.413,75	5.655,00
		NO MINIMO DE 16MM DE PROFUNDIDADE DE				

UNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

		SULCO, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA H. 1ª				
		LINHA.				
9	EDUCAÇÃO	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	un	4	1.493,25	5.973,00
		RADIAL, COM NO MINIMO DE 20,5MM DE				
		PROFUNDIDADE DE SULCO, CAPACIDADE				
		MINIMA DE CARGA H. 1ª LINHA.				
1	GABINETE	PNEU 175/70 R 13 RADIAL, COM NO MINIMO DE	un	8	175,00	1.400,00
		8,5MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, 1ª				
		LINHA				
1	SOCIAL	PNEU 165/70 R13 RADIAL , COM NO MINIMO DE	un	8	169,75	1.358,00
		8,0MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, 1ª				
		LINHA.				

Valor Total da Cotação dos Itens	246.889,20
----------------------------------	------------

3. <u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>

3.1 Poderão participar do presente, empresas interessadas, devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de abertura dos envelopes desta licitação. (§ 2°, art. 22, lei 8.666/93)

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 214/2014

MODALIDADE: Tomada de Preços com o nº 002/2014

PROPONENTE:

ABERTURA: 12/03/14 / HORA: 08:00

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 214/2014

MODALIDADE: Tomada de Preços com o nº 002/2014

PROPONENTE:

ABERTURA: 12/03/14 / HORA: 08:00

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 5.1 Para que sejam considerados habilitados na presente licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Certificado de Registro Cadastral Emitido pelo Município de Modelo;

MUNICÍPIO DE MODELO

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CNPI: 83.021.832/0001-11

- h) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação na presente licitação;
- i) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) Declaração que possui conhecimento e atende aos requisitos do edital e requisitos de habilitação.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011. Endereço Eletrônico: http://www.tst.gov.br/certidao.
- l) Certificado do Inmetro (pelo fabricante) portaria nº 05/2000 do Inmetro atualizado referente aos itens/objetos do presente pregão.
- m) Comprovação de que a fabricante dos pneus é empresa associada e registrada na Associação Nacional da Industria de Pneumáticos-ANIP.
- n) Apresentar prospectos técnicos (FOLDER) confirmando assim as características dos pneus solicitadas no edital
- o) Homologação da marca junto a montadoras automotivas nacionais;
- p) Declaração do fabricante de que a marca possui corpo técnico no Brasil para realizar possíveis análises e processos de garantia;
- q) Declaração de montadora nacional de que a marca do pneu apresentado é utilizada em linha de montagem;
- r) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

- 5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;
- 5.1.2 Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

- 5.1.3 Prazo de Validade da Proposta.
- 5.1.4 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6. <u>DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO</u>

- 6.1 O presente processo de **Tomada de Preços** será processado e julgado **Menor preço** e **Menor preço Unitário por Item** de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;
- 6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:
- 6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes, onde será observado o prazo para interposição de recurso, ou manifestação de desistência expressa.
- 6.2.2 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, das empresas habilitadas, sendo os demais envelopes de proposta devolvidos.
- 6.2.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;
- 6.2.2.2 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão;
- 6.2.2.3 Será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
- 6.3 Critérios de julgamento
- 6.3.1 Desclassificação
- 6.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
 - b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Prefeitura;
- 6.3.2 Classificação
- 6.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por **Unitário por Item**, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;
 - a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
 - b) Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

6.4 Adjudicação e homologação

6.4.1 Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo ou mediante a manifestação expressa de desistência de recurso, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. <u>PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA</u> ORDEM DE SERVIÇOS

- 7.1 A Assinatura do Contrato será efetuada mediante a homologação do Processo Licitatório.
- 7.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

8. <u>LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO</u>

- 8.1- O Prazo para entrega do objeto será de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Modelo SC.
- 8.2- A execução do objeto, conforme o item 2.1 desta licitação deverá ser prestado ou fornecido no endereço previsto na ordem de fornecimento ou requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.
- 8.3- No ato do fornecimento do objeto licitado a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.
- 8.4- Deixando o adjudicatário de fornecer o objeto licitado, poderá ser, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

9. <u>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados conforme ordem cronológica de pagamentos do município após a entrega total dos itens solicitados na ordem de fornecimento.
- 9.2 Caso a mercadoria fornecida não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.

9.3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

IUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

9.4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta (detalhe – Anexo II).

10. DAS SANÇÕES

- 10.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 10.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
- 10.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
- 10.2.1.1 até 15 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- 10.2.1.2 superior a 30 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.
- 10.2.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

11. RECURSOS

11.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

12. <u>DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS</u>

- 12.1 Este Edital de Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Modelo e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
- 12.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min as 11h30min e as 13h30min 17h30min, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

13. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

13.2. No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

14 – <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

14.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Modelo – SC, em Quinta-Feira, 20 de fevereiro de 2014.

CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER Prefeito Municipal (Em Exercício)

Registrado e publicado na data supra:

ADILSON CESAR BRAUN Depto. Compras UNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO I

Processo Licitatório nº. 214/2014 da modalidade Tomada de Preços com o nº. 002/2014

Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2014..

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o fornecimento dos

seguintes produtos:

Lote	Item	Descrição	Modelo	Marca	Un.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
DMER	1	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO RADIAL, COM NO MINIMO DE 20,5MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA H. 1ª LINHA			un	12		
DMER	2	PNEU 1000X20 16 LONAS CONVENCIONAL LISO COM NO MINIMO DE 16 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA H. 1ª LINHA			un	12		
DMER	3	PNEU 1000X20 16 LONAS CONVENCIONAL BORRACHUDO COM NO MINIMO DE 19,5 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA H. 1ª LINHA			un	12		
DMER	4	PNEU 1000X20 16 LONAS MISTO RADIAL COM NO MINIMO DE 16MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA H. 1ª LINHA			un	12		
DMER	5	PNEU 17,5X25 16 LONAS, CONVENCIONAL, COM NO MINIMO DE 25 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO. 1ª LINHA			un	4		
DMER	6	PNEU 1400X24 16 LONAS, CONVENCIONAL, COM NO MINIMO DE 25MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO. 1ª LINHA			un	14		
DMER	7	PNEU 19/5L/24 TRASEIRO, CONVENCIONAL 12 LONAS, COM NO MINIMO DE 27MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 3,450 KG., 1ª LINHA			un	4		
DMER	8	PNEU 175/70 R13 RADIAL, COM NO MINIMO DE 8,5MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO., 1ª LINHA.			un	8		
DMER	9	PNEU 265/75R16 S/ATR			un	4		
AGRICULTURA	1	PNEU 750X16 12 LONAS CONVENCIONAL LISO, COM NO MINIMO DE 10,5 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO., 1ª LINHA.			un	16		
AGRICULTURA	2	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO, COM NO MINIMO DE 19,0MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, 1ª LINHA.			un	4		
AGRICULTURA	3	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO, COM NO MINIMO DE 19,0MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, 1ª LINHA.			un	10		
AGRICULTURA	4	PNEU 12,5/80 R18 CONVENCIONAL 12 LONAS, COM NO MINIMO DE 26,0MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, 1ª LINHA.			un	4		
AGRICULTURA	5	PNEU 165/70 R 13 RADIAL, COM NO MINIMO DE 8,0MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, 1ª LINHA.			un	8		
AGRICULTURA	6	PNEU 18,4-34 BORRACHUDO CONVENCIONAL 12 LONAS, 1ª LINHA.			un	2		
AGRICULTURA	7	PNEU 14,9-24 BORRACHUDO,			un	2		

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

		CONVENCIONAL CO NO MINIMO 8 LONAS,			
AGRICULTURA	8	1ª LINHA. PNEU 18,4-30 BORRACHUDO CONVENCIONAL 12 LONAS, 1ª LINHA.	un	2	
AGRICULTURA	9	PNEU 12,4-24 BORRACHUDO CONVENCIONAL, NO MINIMO 8 LONAS, 1 LINHA.	un	2	
AGRICULTURA	10	PNEU 175/70 R13 RADIAL, COM NO MINIMO DE 8,5MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, 1ª LINHA.	un	20	
AGRICULTURA	11	PNEU 1300/24 BORRACHUDO CONVENCIONAL COM NO MINIMO 25,4MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO 12 LONAS 1ª LINHA	un	2	
AGRICULTURA	12	PNEU 19/5L/24 TRASEIRO CONVENCIONAL 12 LONAS, COM NO MINIMO DE 27 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO CAPACIDADE DE CARGA 3.450 KG 1ª LINHA	un	4	
EDUCAÇÃO	1	PNEU 215/75 R 17,5 LISO RADIAL, COM NO MINIMO DE 13,5MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, 1ª LINHA.	un	8	
EDUCAÇÃO	2	PNEU 900X20 BORRACHUDO CONVENCIONAL, NO MINIMO 14 LONAS COM NO MINIMO DE 19,5MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA H., 1ª LINHA.	un	4	
EDUCAÇÃO	3	PNEU 195/65 R15 RADIAL, COM NO MINIMO DE 9,0MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, 1ª LINHA.	un	6	
EDUCAÇÃO	4	PNEU 225/70 R15 RADIAL, COM NO MINIMO DE 10,5MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, 1ª LINHA.	un	6	
EDUCAÇÃO	5	PNEU 900X20 LISO CONVENCIONAL , 1 ^a LINHA.	un	4	
EDUCAÇÃO	6	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL BORRACHUDO, 1ª LINHA.	un	10	
EDUCAÇÃO	7	PNEU 165/70 R13 RADIAL, COM NO MINIMO DE 8,0MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, 1ª LINHA.	un	6	
EDUCAÇÃO	8	PNEU 1000X20 16 LONAS MISTO RADIAL COM NO MINIMO DE 16MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA H. 1ª LINHA.	un	4	
EDUCAÇÃO	9	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO RADIAL, COM NO MINIMO DE 20,5MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA H. 1ª LINHA.	un	4	
GABINETE	1	PNEU 175/70 R 13 RADIAL, COM NO MINIMO DE 8,5MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, 1ª LINHA	un	8	
SOCIAL	1	PNEU 165/70 R13 RADIAL , COM NO MINIMO DE 8,0MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, 1ª LINHA.	un	8	

Valor T	otal da Proposta]
Razão Social: _			
Endereço:		Cidade:	
CEP:		CNPJ:	

Representante Legal	Carimbo CNPJ
Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
CPF:	
RG:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Assinatura/Carimbo:	
Proposta Comercial - Emissão://às Dados Para Recebimento de Faturas em depósito Ba Banco:	
Agência:	
Conta:	_
Declaramos que são da nossa inteira respo descritos.	nsabilidade, os dados, preços e condições acima
Obs.: "Deverá ser preenchido em papel timbrado d	a empresa"

ANEXO II

Processo Licitatório nº. 214/2014 da modalidade Tomada de Preços com o nº. 002/2014

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador da
Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para todos os fins de direito Declaração do licitante de que não possui em seu quadro
funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º
inciso XXXIII, da Constituição Federal.
"Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz".
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: "Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa".

ANEXO III

Processo Licitatório nº. 214/2014 da modalidade Tomada de Preços com o nº. 002/2014

DECLARAÇÃO

A Empresa			, es	tabelecida na	Rua
	_, nº, no	bairro		, na cida	de de
	, Estado de		, cad	dastrada no CN	PJ n
	_, neste	ato	representada	pelo	Sr
	, de nacion	alidade		, casado/so	lteiro
residente na Rua		_, n°	_, no bairro		
na cidade de		Estado de		, portad	or do
CPF n°	e da CI nº		, DECL	ARA para os de	vidos
fins e sob as penas da Lei,	que inexiste fato	de nature	za fiscal ou com	ercial impeditiv	vo da
participação na presente licitaçã	ĭo.				
Carimbo	e Assinatura do Re	presentante	Legal da Empresa	_	

Obs.: "Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa".

ANEXO Nº IV

DECLARAÇÃO

A signatária da presente	, inscrita no
CNPJ/MF sob o número,	estabelecida à Rua
pela presente DECLARA para todos	os fins de lei e direitos que se encontra em condições plena de
dar cumprimento aos requisitos de	habilitação do Processo Licitatório 214/2014, da modalidade
Tomada de Preços com o nº. 02/2014	4 , nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.
A presente é emitida nesta data	a sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.
,de	de
	natura do Representante Legal da Empresa

Obs.: "Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa".

ANEXO Nº V

Processo Licitatório nº. 214/2014 da Modalidade Tomada de Preços com o nº. 02/2014

MINUTA DE CONTRATO

Catarina, Pessoa Jurídica	a de Direito Público Interno,
1, com sua sede à Rua d	o Comércio, 1304, neste ato
domicilia	do no Município de Modelo - SC,
do CPF nº	, doravante
dica de direito Privado,	inscrita no CNPJ sob nº.
, Município de	, neste ato representada pelo
,,	, residente e domiciliado à
	dor do RG, sob. nº, e
e denominada simplesm	ente CONTRADA;
legal nas Leis Federais	s n°s. 10.520/2002, 8.666/93 e
em contratar o objeto do	presente pelas seguintes cláusulas
	1, com sua sede à Rua d domicilia do CPF no dica de direito Privado, , Município de, , porta e denominada simplesm o legal nas Leis Federais

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2014. Sendo:

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1- A <u>CONTRATANTE</u> pagará a contratada o valor unitário dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1-Os pagamentos serão efetuados conforme ordem cronológica de pagamentos do município após a entrega total dos itens solicitados na ordem de fornecimento.
- 2- Caso a mercadoria fornecida não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.
- 3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta (detalhe Anexo II).

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

1- O Prazo para entrega do objeto será de 05 (Cinco) dias, contados à partir da data de emissão da ordem de fornecimento pelo Município de Modelo - SC.

- 2- A execução do objeto, conforme Clausula Primeira deste contrato deverá ser prestado ou fornecido no endereço previsto na ordem de fornecimento ou requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.
- 3- No ato do fornecimento do objeto licitado a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.
- 4- Deixando o contratado de fornecer o objeto licitado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 1- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.
- .2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
- 3- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga – se - á:

- 1- Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
- 2- Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
- 3- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 4- É da <u>CONTRATADA</u> a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
- 5- Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado ate o município.

CLAUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA

1- Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

1- O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Será utilizada para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do Município de Modelo prevista no orçamento do ano corrente.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

GILNEI VOGEL

Assessor Jurídico

OAB 11283

1- Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
- 2- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou oficio, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
- 3- Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de deposito bancário.
- 4- Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 de conformidade com o processo licitatório citado.